

COMUNICADO DO SINDICARGA

Prezados empresários,

O presente Ofício tem por objetivo trazer aos empresários esclarecimentos quanto à situação da Convenção Coletiva da Carga Seca do Município do Rio de Janeiro.

O SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP RODOV DE PASSAG URB, INTERMUN, INTEREST, FRETAM, TURISMO, ESC, CARGAS, LOG E DIFER DO MUN DO RJ - SINTRUCAD-RIO, CNPJ nº 10.635.706/0001-83 tem abordado as empresas de carga buscando forçar a formalização de acordos coletivos individualmente.

Nesta abordagem insistente, este sindicato laboral tem agendado reuniões virtuais através do aplicativo Zoom, solicitado diversos documentos e intimado os empresários para assinatura de acordo coletivo de trabalho.

No entanto, conforme já esclarecido anteriormente, este sindicato ainda **não possui certidão de registro sindical com abrangência de carga**, não estando habilitado para negociar por este setor.

A existência de mero Estatuto Social registrado junto ao Ministério da Economia, como alegam, configura apenas uma das fases para fusão de sindicatos ou incorporações de base (Vide Portaria nº 17.593/2020).

Alega também este Sindicato que ajuizou Pedido de Mediação Pré-Processual junto ao Sindicarga, visando a formalização de convenção coletiva. No entanto, omitem que esta demanda foi extinta exatamente pela ausência de interesse em negociar com entidade não representativa de nossa categoria.

Basta observarmos os acordos coletivos formalizados recentemente por este Sindicato, nos quais vemos que a Cláusula Segunda (ABRANGENCIA) não inclui o setor de Cargas, deixando claro que esta Entidade não representa nossa categoria:

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

*O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos motoristas e trabalhadores nas empresas de transporte de passageiros urbano, fretamento e turismo, transporte escolar, transporte de passageiros interestadual e internacional, veículos leves de transporte (VLT) e motoristas que trabalham em empresas de traslado turístico, exceto escritório; o sindicato abrange os seguintes trabalhadores: motoristas, cobradores de ônibus, fiscais, despachantes, inspetores, auxiliar de tráfego, monitores, lavadores de veículos, manobristas, mecânicos, pintores, borracheiros, eletricitistas, tapeceiros, moleiros, letristas, abastecedores e demais pessoas e da manutenção de veículos em geral, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ.***

Com isso, o Sindicarga reitera o desaconselhamento com essa formalização de negociação coletiva.

No entanto, na constante busca do auxílio dos empresários e da proteção dos interesses do setor, especialmente frente às enormes dificuldades sofridas neste período de Pandemia do Novo Coronavírus, informamos com satisfação que o Sindicarga obteve excepcionais benefícios na negociação coletiva junto ao SINDICATO DE ESCRITÓRIOS (que possui documentação regular junto ao Min. da Economia) deste biênio, com as seguintes vantagens econômicas e jurídicas aos empresários:

Benefícios Econômicos em razão da situação excepcional da Pandemia do Covid-19:

- Reajuste Zero;
- Abono Zero;
- Redução de 50% na alimentação;
- Validação dos Acordos de Suspensão e Redução de Jornada da Lei 14.020/2020, inclusive para salários superiores a R\$ 2.090,00 e inferiores a R\$ 12.212,12;
- Validação da suspensão ou redução de jornada para aposentados;
- Validação da redução de jornada para empregados insertos no art. 62, CLT: <i>home office</i> e cargos de confiança;

Demais Benefícios Jurídicos e Econômicos:

- PTS com natureza indenizatória;
- Banco de horas de 06 meses irrestrito, com validação do banco de horas de 18 meses da Lei 14.020/2020
- Validação da possibilidade de realização de 04h extras/dia;
- Estabilidade pré-aposentadoria com conversão do pagamento de salário em recolhimento previdenciário;
- Prorrogação da MP 927/2020;
- Entre Outros

Para se valer dos benefícios negociados, basta efetuar a solicitação através do cadastro no link abaixo:

<https://www.euamocaminhao.com.br/acordos-coletivos>

Simulação das vantagens obtidas com a negociação dos acordos coletivos:

A cada 10 empregados a empresa terá a seguinte economia anual:

- Abono Pecuniário: Economia anual de R\$ 12.164,20
- Reajuste (tomando por base o valor do motorista de carreta da CCT de 2019/2020, para efeito de simulação): Economia anual de R\$ 12.608,79
- Alimentação: Economia anual de R\$ 36.878,40
- Total: R\$ 61.651,39

Quaisquer Dúvidas, entre em contato conosco:

Sindicarga: (21) 3194-5555

Secretario Geral: (21) 99321-5717 (Dr. Alexandre Ayres)

Depto. Juridico: (21) 98300-0074 (Dra. Luciana)

Depto Financeiro: (21) 97143-9228 (Sandreane)